

Lei nº 43

Autoriza a Construção de 3 mais
Salas Escolares.

A Câmara Municipal de São José do Divino
Por seus Representantes, decreta e se sancio-
na a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo
Autorizado a dispenda até a importância de R\$
1.500,00 (mil e quinhentos Reais novos) para a
Construção de 3 (três) Salas Escolares (1 (um)
Sala (na fô) digo no lugar denominado "Joaquim
deca" = 1 (um) Sala em "Conceição" do Remédios e 1 (um)
Sala em Encasilhadas da Escola da "Pedra
Riscada" com os Bases, sendo para este fim
dispenda até a importância de R\$ 1.500,00 (mil e qui-
nhentos Reais novos).

Artigo 2º

Para atender as despesas previstas
no Artigo 1º primeiro, desta lei fica o Poder Executivo
autorizado, a abrir crédito especial de igual impor-
tância em virtude até 31 de dezembro de 1967

Artigo 3º

Revocadas as disposições em contrário a presente lei
entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Divino 20 de Março 1967.

O Prefeito: *H. Augusto Filho*
O Secretário: *H. Augusto*